



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1.376/2008**

*AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE JOÃO PINHEIRO, COM FINALIDADE DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL.*

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

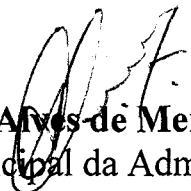
**Art. 1º** Por esta Lei é autorizado o Prefeito Municipal firmar convênio com a Associação Comercial Industrial e Agropecuária de João Pinheiro-MG- ACIAJOP, CNJP 20.208.922/0001-04, no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para que esta, em parceria com o Governo Municipal, venha realizar campanhas de incentivo à população para valorização do comércio local.

**Art. 2º** A despesa ora autorizada será debitada na dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 26 de março de 2008.**

  
**Jamir Moreira de Andrade**  
Prefeito Municipal

  
**Sebastião Alves de Menezes**  
Secretário Municipal da Administração